

Prefeitura assume custo de transporte para agricultores familiares cooperados

► Vera Lúcia Maciel

A Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, anunciou uma medida inovadora para apoiar os agricultores familiares da região. Agora, o município vai arcar com o custo do transporte de produtos para os associados da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Cataguases, formada por 28 membros que comercializam no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O principal objetivo dessa iniciativa é facilitar o trabalho dos agricultores cooperados, que antes tinham que arcar com o custo do frete de seus produtos. Com o novo apoio da Prefeitura, receberão um alívio financeiro, possibilitando que continuem fornecendo alimentos de qualidade às escolas com mais tranquilidade.

Ao assumir os custos do transporte, a Prefeitura fortalece o PNAE no município. Isso assegura a regularidade e o forneci-



A agricultura familiar garante alimentação saudável em trinta e quatro unidades escolares, entre municipais e estaduais

mento constante dos produtos provenientes da cooperativa e de seus cooperados localizados em Cataguases, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas e Guiricema. Os alimentos são distribu-

ídos para um total de 25 escolas municipais e 9 escolas estaduais.

Conforme José Valverde, secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a decisão evidencia o compromisso da Prefei-

tura em reconhecer a importância da agricultura familiar, além de estimular a produção local. "Essa medida beneficia diretamente os agricultores da região e também impulsiona a economia, uma vez

que os recursos anteriormente alocados para o transporte agora podem ser redirecionados para aprimorar as propriedades rurais e promover o desenvolvimento da produção agrícola".

Antes de a Prefeitura assumir os custos do frete, os agricultores familiares enfrentavam grandes desafios devido ao custo do transporte. No entanto, agora eles comemoram essa iniciativa governamental, que não apenas alivia o ônus financeiro, mas também reconhece o valor de seu trabalho e lhes proporciona uma oportunidade de crescimento.

Segundo Drasio Severino de Castro, presidente da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Cataguases, com a Prefeitura assumindo o custo do transporte, os cooperados estão otimistas em crescer suas atividades e ampliar o alcance de seus produtos. "Esse apoio da Prefeitura é muito importante para o produtor, veio em momento oportuno porque estávamos esquecidos", disse.

SAÚDE/ESPORTES

CAPS Cataguases é campeão em torneio regional

► Bernardo Chaia

Na manhã do dia 11, quinta-feira, o ginásio poliesportivo Max Baer Lopes foi palco de alegria, socialização e integração social durante o 3º torneio de futsal entre os CAPS da região. Em quadra, gols, jogos brilhantes e espírito competitivo entre os representantes de Cataguases, Além Paraíba, Astolfo Dutra, Leopoldina, Muriaé, Rio Pomba e São João Nepomuceno. Um farto café da manhã foi oferecido para animar os participantes. A atividade foi organizada pela Prefeitura de Cataguases, por meio das secreta-

rias de Esportes e de Saúde.

"O secretário municipal de Esportes, Daniel Café, comentou a realização do evento e parabenizou as coordenações do CAPS I e CAPS AD pela iniciativa. "É gratificante receber visitantes de outras cidades e poder proporcionar-lhes nossa estrutura e hospitalidade. Agradeço aos que estiveram presentes e aos

organizadores do torneio."



Juliana Veggi, coordenadora do CAPS AD, também comentou sobre o torneio. "Esse tipo de atividade busca promover a interação entre os pacientes, bem como entre aqueles que são acompanhados pelos diferentes CAPS e a sociedade em geral. Isso desempenha um papel fundamental no processo terapêutico. O torneio também contribui para elevar a autoestima dos participantes dos

projetos, pois lhes proporciona uma sensação de utilidade. Vale ressaltar que esse campeonato foi, inclusive, uma solicitação feita por eles."

Dentro das quatro linhas, os representantes de Cataguases não deram chances ao adversário e conquistaram o título ao vencer a equipe de São João Nepomuceno com um placar expressivo de 9 x 1. O torneio faz parte da programação elaborada para celebrar o Dia Nacional de Luta Antimanicomial. Na próxima quinta-feira, dia 18, ocorrerão palestras, alusivas ao tema, no Centro Cultural Humberto Mauro. ■

Datas de exposições e concursos leiteiros nos distritos estão definidas

CATAGUARINO

De 6 a 9 de julho
40º Concurso Leiteiro

ARACATI

De 3 a 6 de agosto
XXXVII Exposição Comunitária

GLÓRIA

De 17 a 20 de agosto
XXXIV Exposição comunitária e Concurso Leiteiro

VISTA ALEGRE

De 31 de agosto a 3 de setembro

SERENO

De 14 a 17 de setembro

Vigilância Epidemiológica na prevenção à tuberculose

► Cristina Quirino

A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, divulgou nos últimos dias o Boletim Epidemiológico referente à Tuberculose (TB) no município. Segundo, a coordenadora do setor, Tairises Roque, o controle da doença requer uma ação permanente, sustentada e organizada, com um sistema de porta de entrada capaz de assegurar o diagnóstico precoce dos casos e assistência qualificada no processo de acompanhamento. Em parceria com a ESF, Policlínica Municipal e demais unidades notificadoras, a busca de sintomático respiratório é uma atitude incorporada à rotina de atividades de todos os membros das equipes de saúde, tendo em vista que a detecção precoce dos casos de TB é uma das prioridades contempladas no Programa Nacional de Controle da Tuberculose.

A tuberculose é uma doença infecciosa e transmissível, causada pela bactéria Mycobacterium tuberculosis, também conhecida como

bacilo de Koch. A doença afeta prioritariamente os pulmões (forma pulmonar), embora possa acometer outros órgãos e/ou sistemas. A forma extrapulmonar, que afeta outros órgãos que não o pulmão, ocorre mais frequentemente em pessoas vivendo com HIV, especialmente aquelas com comprometimento imunológico.

Seus sintomas são: tosse por 3 semanas ou mais; febre vespertina; sudorese noturna e emagrecimento. O principal sintoma da tuberculose pulmonar é a tosse. Essa tosse pode ser seca ou produtiva (com catarro). Muito importante ressaltar que toda pessoa com sintomas respiratórios, ou seja, que apresente tosse por três semanas ou mais, seja investigada para tuberculose.

A transmissão da tuberculose acontece por via respiratória, pela eliminação de aerossóis produzidos pela tosse, fala ou espirro de uma pessoa com tuberculose ativa (pulmonar ou laringea), sem tratamento;

e a inalação de aerossóis por um indivíduo suscetível. Em caso de sinais e sintomas, orienta-se procurar a unidade de saúde mais próxima, o tratamento é orientado e totalmente gratuito. E os dados são sigilosos.

A principal maneira de prevenir a tuberculose é com a vacina BCG, dada ao nascer, daí a necessidade da completude do cartão vacinal. Outras medidas preventivas são avaliação dos contatos próximo, bons hábitos de higiene. O adoecimento por tuberculose, muitas vezes, está ligado às condições precárias de vida. Os serviços de saúde, ao identificarem pessoas com tuberculose em situação de vulnerabilidade (privados de liberdade, pessoas vivendo com HIV, pessoas em situação de rua), devem orientá-las a buscar os serviços de assistência social que juntamente com os serviços de saúde irão atuar prontamente.

Lembre-se: A tuberculose tem cura.



Ideias

LEONARDO DE PAULA CAMPOS

O livro "O sol nas feridas", escrito por Ronaldo Cagiano, propõe uma reconfiguração das nossas percepções e ações no dia a dia, introduzindo um novo paradigma existencial.



LEONARDO DE PAULA CAMPOS

É natural de Cataguases e autor da obra "Uma Luz nas Feridas" (Poesias)

Instagram: @lepcam.leonardo

Uma Luz nas feridas

O sol nas feridas (2011), do poeta Ronaldo Cagiano, reabre nossas percepções e práticas cotidianas para outro paradigma existencial. Para tanto, a obra não apenas denuncia o próximo, mas a nós mesmos, numa via crucis aos costumes, culturas e hábitos humanos.

A denúncia social se inicia de maneira explícita no

poema Animal da noite, num retrato sombrio das ruas e de seus transeuntes: "No deserto do instante, / um homem sem rosto, / sem pátria, / atravessa a avenida como um pássaro na noite glacial..."

No poema Gênese, Cagiano se utiliza de antíteses e do tema religioso para nos falar da palavra criadora, num laborioso exercício metalinguístico: "...Entre a fuga e os deslizos / o poema vinga, / rosa intemorata perfurando o asfalto / Nutre-me do que é minguia / recicla-se do que é sangue..."

Já na poesia Ciclo, o eu-lírico resgata um velho costume das cidades interioranas, praticado até meados dos anos 80, pintando assim um cenário bem peculiar sobre o tema da morte: "...Enquanto o cortejo seguia / alheio aos gestos automáticos / das mãos que cerravam as portas, / outros continuavam a vida / imunes à que passava..." [...]

"Entre o solene despedir dos mortos / e a maquinação dos vivos".

Como se pode perceber nos versos anteriores, o automatismo da vida impera nos homens e os protocolos prevalecem muitas vezes frente à capacidade de sentir e de se compadecer. Nessa ótica, a poética de Cagiano é intensa e desnuda, não mede palavras, mas nem por isso perde a qualidade simbólica própria do verso. Tanto na temática social quanto na amorosa, os versos de O sol nas feridas são mais que um apelo, são uma provocação ao modelo de sociedade que hoje estamos investidos, afundados. Do trabalho nosso de cada dia, passando pelas mazelas sociais até a busca da espiritualidade nos templos religiosos, Ronaldo Cagiano constrói o seu discurso poético como lança a nos rasgar as feridas que pul-

sam trancafiadas, sufocadas em nosso âmago.

Dentro da temática social, em Orfandade, o leitor pode se deparar com a cena cada vez mais corriqueira dos excluídos, que vivem à margem da sociedade: "...enquanto o calor grelha os ombros cansados do operário das lixeiras..." Ou ainda na poesia Indigência e seu tom expressionista: "...e a fome com sua boca aberta e insaciável".

Em Dia sem nome, o sistema capitalista vem à tona nos versos: "...Todos os dias ouço

/ a semântica do lucro / a sintaxe do mercado / discurso plastificado e vazio / a reprodutibilidade de um século tão novo e já enfermo..."

Na poesia que intitula o livro, percebemos a reflexão transcendental do eu-lírico: "... Mas o rosto fatigado de Deus / não vence a face límpida da verdade". E nos paira, de súbito, nesta temática da constatação do divino, a possibilidade de um mundo recriado sob uma verdade visceral com suas garras de espinhos: coroa dos injustiçados.

Em meio a esses assuntos urgentes em tempos velozes, O sol nas feridas vai tecendo os seus signos, seus caminhos e construindo a sua estética, sua plasticidade, como se observa nestes versos do poema Contemplação, onde experimentamos a ruína do que é abstrato, a desconstrução do impalpável: "...A sombra do que fui / extingue-se no crematório das ruínas..."

A realidade material anteposta às verdades íntimas é belamente construída no poema Antevisão: "...mas no coração dos que não disseram adeus / há mais verdade que a sacralidade do bronze..."

Sob este prisma é elaborada a linguagem e os temas de Cagiano. Há incontáveis passagens metafóricamente construídas em sua obra, lapidadas sob o olhar de sua vasta vivência como poeta, observador agudo das sofraguidões humanas e do poder instaurado de manipulação das massas. E esses muitos feridos, cuja única possibilidade de luz aparece bordada por sermões de fé e discursos de promessas, agonizam debandados sob o sol de cada dia: as chagas crísticas renascidas nas epidermes dos meros mortais. ■

ATOS DO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0083090-36.2016.813.0153 - 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUASES/MG. Requerente: MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Requerido: EDVAR DE SOUSA MENDONÇA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 07/06/2023 às 10:00 e em 2º leilão 07/06/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 14/06/2023 10:00 e 10:15; 21/06/2023 10:00 e 10:15; 28/06/2023 10:00 e 10:15; 05/07/2023 10:00 e 10:15; 12/07/2023 10:00 e 10:15; 19/07/2023 10:00 e 10:15; 27/07/2023 10:00 e 10:15; 02/08/2023 10:00 e 10:15; 09/08/2023 10:00 e 10:15; 16/08/2023 10:00 e 10:15; 23/08/2023 10:00 e 10:15; 30/08/2023 10:00 e 10:15; 06/09/2023 10:00 e 10:15; 13/09/2023 10:00 e 10:15; 20/09/2023 10:00 e 10:15; 27/09/2023 10:00 e 10:15; 04/10/2023 10:00 e 10:15; 11/10/2023 10:00 e 10:15; 18/10/2023 10:00 e 10:15; 25/10/2023 10:00 e 10:15; 01/11/2023 10:00 e 10:15; 08/11/2023 10:00 e 10:15; 16/11/2023 10:00 e 10:15; 22/11/2023 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. Bem(ns) Quantidade de bens: 1 - Veículo Corsa GL, marca Chevrolet, ano de fabricação/modelo 1995/1995, cor branca, combustível gasolina, duas portas, em bom estado de conservação e funcionamento, tudo conforme auto de penhora ID 4305043001. Ônus: Restrição judicial de transferência; consulta realizada em 08/05/2023. LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Praça João Paulo II, 10, Colinas, Cataguases/MG. DEPOSITÁRIO(A) EDVAR DE SOUSA MENDONÇA. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. A) À vista: A opção pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. B) Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá pagar, mediante depósito judicial, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015). Eventuais pedidos de parcelamento diverso do constante em edital, poderão ser levados a apreciação do juiz. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vintendas. O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme tabela de atualização monetária. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, o juiz poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplimento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vintendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895

§4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação deverá ser paga pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro, bem como despesa administrativa no valor de R\$ 96,60 (Noventa e seis reais e sessenta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, anteriores ao leilão, é devido o percentual de 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, posteriores ao leilão, será mantida integralmente a comissão constante na Certidão e Auto de Arrematação, a ser paga pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. Efetuados os pagamentos, o arrematante no prazo de 01 (um) dia deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenças poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Cederá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandato de entrega/imissão, se houver. Cederá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance em favor do exequente, caso em que não será devolvida a comissão paga ao leiloeiro. O executado não poderá impe-

dir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Requerido: EDVAR DE SOUSA MENDONÇA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art.889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

08 de maio 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

COMARCA DE CATAGUASES / 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases PROCESSO Nº: 5001497-55.2020.8.13.0153

CLASSE: [CÍVEL] DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (93)

AUTOR: RITA DE CASSIA NEVES DE OLIVEIRA

RÉU/RÉ: ELZA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 5001497-55.2020.8.13.0153 - O MM. Juiz de Direito em Substituição da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dr. Reinaldo Daniel Moreira, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a requerida ELZA DOS SANTOS, CPF 040.487.106-21, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar em Juízo as custas processuais referentes aos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento, autos de nº 5001497-55.2020.8.13.0153 requerida por RITA DE CASSIA NEVES DE OLIVEIRA, no valor de R\$464,64 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa e registro no Cadastro de Inadimplentes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de vinte dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 04 de abril de 2023. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria. Reinaldo Daniel Moreira Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE CATAGUASES.

JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. A

Dra. Danielle Rodrigues da Silva, MM.

Juiz de Direito em Substituição na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se

processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curately, autos do

processo nº 5000113-86.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de

01/11/2022 decretando a CURATELA DE CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DO CARMO, brasileiro, filho de Manoel

Joaquim Teixeira e Nair Silva Teixeira, portador do RG nº MG - 19.569.680,

inscrito no CPF sob o nº 194.374.206-53, residente e domiciliado na Comarca de Cataguases/MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos

relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que

são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a

Sra. Jeane Alves Teixeira Riguete, brasileira, filha de Carlos Roberto Teixeira do Carmo e Rita de Cássia Alves Teixeira,

portadora do RG nº MG-15.508.768, inscrita no CPF sob o nº 094.509.506-60, residente e domiciliada na Comarca de Cataguases/MG. E para que chegue ao

conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital

que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jor-

nal local e afixado em local de costume,

na forma da lei. Cataguases, 02/03/2023.

(a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã

Judicial o digitei, subscrevo e assino por

ordem da MM.ª Juíza de Direito em

Substituição na Vara de Família, Infância e

Juventude e Precatórias, Dra. Danielle

Rodrigues da Silva. Defensor Público: Davi

Clériston Campos Pereira, MADEP/0671. CERTIFICO haver fixado nesta

data, às 12 horas, no lugar de costume, o

presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES.

JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. A

Dra. Danielle Rodrigues da Silva, MM.

Juiz de Direito em Substituição na Vara de

Família, Infância e Juventude e Precatórias

desta Comarca, em pleno exercício do cargo,

na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se

processa junto a este Juízo e secretaria a

Ação de Interdição/Curately, autos do

processo nº 5001055-21.2022.8.13.0153, tendo

sido proferida sentença em data de

01/11/2022 decretando a CURATELA DE

ELIÉZIO DE ALMEIDA DE BARROS, brasileiro,

filho de Eustáquio José de Barros e Olinda de

Almeida Barros, portador do RG nº 14.494.783,

inscrito no CPF sob o nº 284.130.406-04, residente e

domiciliado na Comarca de Cataguases/MG,

declarando-o absolutamente incapaz de

exercer os atos relacionados aos seus

direitos de natureza patrimonial e negocial,

pelo que são nulos todos os atos praticados

sem a representação de sua CURADORA, a

Sra. DANIELA DA ROCHA BARROS FRITZ, brasileira,

filha de Eliezio de Almeida Barros e Bernadete

de Lourdes da Rocha Barros, portadora do RG nº

MG-14.168.315, inscrita no CPF sob o nº

069.604.086-79, residente e domiciliada na Comarca de

Cataguases/MG. E para que chegue ao

conhecimento de todos quantos se interessar

possa, expediu-se o presente edital que será

PUBLICADO por três vezes pela Imprensa

Oficial e uma vez no jornal local e afixado em

local de costume, na forma da lei. Cataguases,

16/02/2023. (a) Simone Garcia Araújo

Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e

assino por ordem da MM.ª Juíza de Direito em

Substituição na Vara de Família, Infância e

Juventude e Precatórias, Dra. Danielle Rodrigues

da Silva. Advogado: Sérgio Genuíno Valverde de

Barros, OAB/MG 173.765. CERTIFICO haver fixado

nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o

presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES.

JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. A

Dra. Danielle Rodrigues da Silva, MM.

Juiz de Direito em Substituição na Vara de

Família, Infância e Juventude e Precatórias

desta Comarca, em pleno exercício do cargo,

na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os

interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a

Ação de Interdição/Curately, autos do

processo nº 5000113-86.2022.8.13.0153, tendo

sido proferida sentença em data de

01/11/2022 decretando a CURATELA DE

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DO CARMO, brasileiro,

filho de Manoel Joaquim Teixeira e Nair Silva Teixeira,

portador do RG nº MG - 19.569.680,

inscrito no CPF sob o nº 194.374.206-53, residente e

domiciliado na Comarca de Cataguases/MG,

declarando-o absolutamente incapaz de

exercer os atos relacionados aos seus

direitos de natureza patrimonial e negocial,

pelo que são nulos todos os atos praticados

sem a representação de sua CURADORA, a

Sra. Jeane Alves Teixeira Riguete, brasileira,

filha de Carlos Roberto Teixeira do Carmo e

Rita de Cássia Alves Teixeira, portadora do RG

nº MG-15.508.768, inscrita no CPF sob o nº

094.509.506-60, residente e domiciliada na

Comarca de Cataguases/MG. E para que chegue

ao conhecimento de todos quantos se interessar

possa, expediu-se o presente edital que será

PUBLICADO por três vezes pela Imprensa

Oficial e uma vez no jornal local e afixado em

local de costume, na forma da lei. Cataguases,

02/03/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza,

Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino

por ordem da MM.ª Juíza de Direito em

Substituição na Vara de Família, Infância e

Juventude e Precatórias, Dra. Danielle Rodrigues

da Silva. Advogado: Sérgio Genuíno Valverde de

Barros, OAB/MG 173.765. CERTIFICO haver fixado

nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o

presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES.

JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA. PRAZO



Lei Nº 4.948 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.920/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
01.01.01.031.0001.2.005	3.3.91.41.00.00.00.00.1500 – Contribuições	

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei é nos termos do que exigido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
01.01.01.031.0001.2.005	3.3.90.40.00.00.00.00.1500 – Serviços de Tecnologia, Info Comunicação	
01.01.01.031.0002.2.005	3.3.90.93.00.00.00.00.1500 – Indenizações e Restituições	

Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.

José Henriques
Prefeito
Emília Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.949 de 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Cirurgião Dentista na especialidade de Endodontia, de provimento efetivo a ser preenchido mediante Concurso Público ou Processo Seletivo, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.023/2001.

Art.2º - A carga horária do Cirurgião Dentista Endodontista será de 10 horas semanais, com remuneração inicial de R\$2.085,52.

Art.3º - Fica ampliado o número de vagas para o Cargo de Cirurgião Dentista Bucocomaxilofacial, conforme abaixo discriminado:

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	ACRÉSCIMO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS EM R\$
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	01 VAGA	01 VAGA	02	10 HORAS SEMANAIS	R\$2.085,52

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.

José Henriques
Prefeito
Emília Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.950 de 08 de maio de 2023.

Institui o Dia Municipal da Inclusão da Síndrome de Down no Município de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cataguases, o “Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Cataguases colocará este dia no calendário oficial do Município.

Art.3º - Nesta data o Poder Executivo poderá desenvolver atividades, palestras, atividades de recreação e lazer com os portadores da Síndrome e seus familiares, com objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art.4º - O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância da inclusão do portador de Síndrome de Down, além de aproximar a sociedade das pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando a convivência de forma harmoniosa e saudável com os portadores.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.
José Henriques
Prefeito
Emília Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.951 de 08 de maio de 2023.

CRIA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Sem prejuízo do controle externo exercido pela Câmara Municipal de Cataguases e da fiscalização exercida pelo Setor de Controle Interno da Administração Pública Municipal, pela Controladoria Geral da União, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, fica instituída, no município de Cataguases/MG, a Superintendência Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, a qual obedecerá às normas gerais fixadas pela União, estado de Minas Gerais e ao disposto nesta Lei.

Capítulo I
Da Natureza, do Exercício das Atribuições, da Finalidade, da Composição e da Organização

Seção I
Da Natureza

Art.2º - A Superintendência Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, órgão do SUS diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde de Cataguases/MG, será tratada como SRCAA/SMSC, e terá por atribuições aquelas que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, pela Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pela Política Nacional de Auditoria, Controle e Avaliação, nos termos do Decreto Federal 1.651/95, além de outras relacionadas na presente Lei.

Seção II
Do Exercício das Atribuições

Art.3º - A SRCAA/SMSC exercerá suas atribuições em toda a área do município de Cataguases/MG sobre todos os atos, as despesas, os investimentos e as obrigações verificadas no âmbito do SUS, ou alcançados pelos recursos a ele vinculados, abrangendo:
I - Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que atuem nas áreas hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico no município de Cataguases;
II - Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que atuem nas áreas hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, com estabelecimentos localizados fora do Município de Cataguases/MG, mas que por solicitação dos Gestores de seus Municípios permanecerem sob a gestão do SUS/SMSC;

III - Unidades públicas prestadoras de serviços de qualquer um dos níveis de complexidade de assistência;

IV - Unidades que devam prestar contas ao Sistema Único de Saúde/SUS ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição legal.

Seção III
Da Finalidade

Art.4º - A Superintendência Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - SRCAA/SMSC terá por finalidade a execução das seguintes atividades:

I - observar o cumprimento das normas inerentes à organização e ao funcionamento do SUS/SMSC, nos termos dos Decretos Federais 1.651/95, 7.508/2011, da Portaria GM 1.559/2008 e Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;

II - coordenar o processo de planejamento e de execução dos programas de saúde no âmbito do Município, conforme disposto no Decreto Federal 7.508/2011;

III - coordenar o processo de avaliação de desempenho administrativo e de cobertura assistencial, visando à qualidade, à eficiência, à eficácia e à economicidade na utilização de recursos destinados às ações e aos serviços de saúde;

IV - coordenar o processo de regulação do acesso com vistas a facilitar a entrada dos usuários na rede de serviços do SUS oferecidos no âmbito do município;

V - coordenar o processo de controle e de auditoria sobre as unidades prestadoras de serviços, bem como sobre os contratos, convênios, compromissos, acordos e outros ajustes firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG;

VI - atuar na prevenção ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudulentas.

Capítulo II
Das Funções e das Atribuições da SRCAA/SMSC

Seção I
Da Estrutura e da Função Reguladora da Rede de Atenção à Saúde e do Acesso dos Usuários aos Serviços

Art.5º - A função reguladora dos serviços assistenciais e de acesso dos usuários à rede de serviços de saúde do município, será competência da SRCAA/SMSC, sendo subordinada aos critérios e aprovação do Gestor Municipal da Saúde.

Art.6º - Todo e qualquer fluxo, protocolo de encaminhamento/atendimento, procedimentos padrão instituídos e adotado pela SRCAA/SMSC a nível municipal deverão ser redigidos em formato de Resolução.

Parágrafo Único - A Resolução deverá ser publicada no diário oficial do município, ou outro equivalente, e só será válida com a assinatura do gestor municipal de saúde e de mais dois membros da SRCAA/SMSC.

Art.7º - As Resoluções da SRCAA/SMSC deverão conter números sequenciais e o ano de sua edição, além do contexto histórico e normativo do ato administrativo.

Art.8º - Os serviços de regulação, controle, avaliação e auditoria funcionarão durante o expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG, com seguinte equipe mínima, composta exclusivamente por servidores do quadro efetivo:

- I - 01 Coordenador;
- II - 01 Médico Auditor/Supervisor;
- III - 01 Médico Autorizador e Regulador de AIH e APAC;
- IV - 01 Enfermeiro Auditor;
- V - Equipe administrativa.

Art.9º - Compete ao Coordenador:

I - ser o responsável pelas questões relativas ao funcionamento do serviço, respondendo diretamente ao Secretário Municipal de Saúde;

II - definir as cotas e os atos técnicos de procedimentos de apoio diagnóstico para a Rede de Atenção Básica e para os demais níveis de complexidade da Rede, de acordo com os parâmetros da Programação Pactuada Integrada (PPI) e recursos financeiros disponíveis;

III - ser o interlocutor entre a Rede de Atenção Básica e os demais serviços de média complexidade própria e privada conveniada no âmbito do município;

IV - garantir uma reserva técnica de vagas para consultas e exames de média e de alta complexidade visando a atender casos emergenciais e de eventual demanda reprimida.

Art.10 - Compete ao Médico Auditor/Supervisor:

I - Agir conforme as regulamentações do Sistema Nacional de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao plano municipal.

II - Realização de auditorias médicas programadas em serviços de saúde do SUS e rede conveniada, para verificar a conformidade dos serviços prestados, da aplicação dos recursos e qualidade das ações de saúde.

III - Auditoria de contas hospitalares e todo documentação exigido em prontuário médico hospitalar para cobrança, glossas e análise de compatibilidade entre o procedimento solicitado, autorizado e realizado conforme Manual de Glossas do Sistema Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde.

IV - Realização de auditorias especiais em casos de denúncias que envolvam os serviços de saúde do SUS e conveniados, mediante apuração dos fatos, emitindo parecer conclusivo.

V - Acessar prontuários de saúde e plataformas digitais, incluindo SUS FÁCIL e outras, da rede SUS e conveniada, para aferir e confrontar informações assistenciais de saúde para melhor desempenho de suas atividades.

VI - Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação médica.

VII - Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cataguases.

Art.11 - Compete ao Médico Autorizador e Regulador de AIH e APAC:

I - Avaliar a autorização e solicitações médicas assistenciais da Rede Básica e Hospitalar do SUS e conveniadas, além de demandas apresentadas pela Defensoria Pública e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, baseando-se nos prontuários médicos dos usuários, nas hipóteses diagnósticas citadas pelo médico assistente e nos Protocolos Clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde.

II - Autorizar ou não as AIH's - Autorizações de Internações Hospitalares - conforme análise técnica, baseando-se nos registros na plataforma digital SUS FÁCIL.

III - Avaliar, autorizar e supervisionar as requisições de exames médicos expedidas pelo quadro médico da Secretaria Municipal de Saúde ou de serviços conveniados/contratados, conforme protocolo clínico organizado pela SRCAA/SMSC.

IV - Acessar prontuários de saúde e plataformas digitais, incluindo SUS FÁCIL e outras, da rede SUS e conveniada, para aferir e confrontar informações assistenciais de saúde para melhor desempenho de suas atividades.

V - Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação médica.

VI - Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cataguases.

Art.12 - São atribuições do Enfermeiro Auditor:

I - Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre o SRCAA/SMSC;

II - Atuar no planejamento, na execução e na avaliação da programação de saúde e na elaboração de medidas de prevenção e no controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

III - Atuar na construção de programas e de atividades que visem a assegurar a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como elaborar programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

Art.13 - Cabe à Equipe Administrativa, as seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pelo agendamento dos procedimentos autorizados;

II - informar à unidade solicitante sobre o agendamento realizado para comunicação ao usuário interessado;

III - ter disponível e atualizado o banco de oferta de serviços de consultas, de apoio diagnóstico e de terapias, para fins de agendamento;

IV - observar e dar atenção aos prazos das solicitações de urgência encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou pelo Médico Regulador, Autorizador e Auditor.

V - Realizar o cadastro e acompanhamento de solicitação para serem realizados procedimentos ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde;

VI - Gerenciar e realizar os remanejamentos da PPI Assistencial do município e microrregião de Cataguases.

VII - Colocar nos sistemas de informação os dados referentes aos atendimentos e faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cataguases;

VIII - Analisar os dados assistenciais e financeiros referente aos sistemas de informação do município de Cataguases;

IX - Oferecer as informações necessárias para a atuação da regulação, controle e avaliação em saúde.

X - Oferecer a realização de serviços administrativos e de secretaria exigidos para subsidiar as ações de regulação, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cataguases em todos os complexos reguladores.

Seção II
Das Diretrizes de Organização e de Acesso dos Usuários à Rede de Serviços de Saúde

Art.14 - A Rede de Atenção à Saúde da População de Cataguases/MG, caracteriza-se por um conjunto de ações que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, nos termos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde, definida pelo Decreto Federal 7.508/2011, assim compreendida:

I - Nível Primário de Atenção - Rede de Unidades Básicas de Saúde - UBS/ESF;

II - Serviços de Assistência de Médica e de Alta Complexidade, públicos ou contratualizados, dispostos nos âmbitos ambulatorial e hospitalar do Município;

III - Serviços de Atenção de Urgência e de Emergência, realizados por Unidades Prestadoras próprias, privadas e conveniadas;

IV - Serviços de Atenção Psicossocial ambulatorial;

V - Serviços de Vigilância em Saúde.

Art.15 - As Unidades Básicas de Saúde UBS/ESF são a porta de entrada preferencial da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O usuário que acessar diretamente outras unidades de atendimento deve ser referenciado e contra referenciado por elas às UBS/ESF de origem visando à continuidade da atenção integral e continuada, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.

Art.16 - O acesso dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Cataguases/MG aos serviços de média complexidade, nos casos eletivos, será regulado pelos serviços de regulação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através dos encaminhamentos referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.

Art.17 - O acesso aos procedimentos de média complexidade no âmbito do Município de Cataguases/MG será orientado através de listas de espera, padronizadas em todas as

Unidades Básicas de Saúde, à exceção dos casos classificados como de urgência e de emergência que deverão ser encaminhados para as Unidades de Atendimento de Urgência e de Emergência ou Pronto Socorro Hospitalar credenciado como tal.

Parágrafo único - Para organização das listas de espera, serão observados os seguintes critérios:

I - ROTINA: são aqueles encaminhamentos que não possuem qualquer referência quanto à gravidade ou à prioridade de agendamento. Nesse caso seguir-se-á a ordem cronológica de entrada na lista de espera da Unidade Básica de Saúde;

II - PRIORIDADE ELETIVA: são aqueles casos cuja demora no agendamento, a critério médico, possa alterar substancialmente a conduta a ser seguida ou implique em quebra de acesso a outros procedimentos como a realização de cirurgias. Neste caso a prioridade no atendimento com a sua justificativa deverão ser registradas pelo médico assistente do paciente, ou indicada pelo Coordenador da Unidade, sendo obrigatório o preenchimento da justificativa;

III - URGENTE: são aqueles casos que não podem aguardar em lista de espera. Neste caso as justificativas deverão ser registradas exclusivamente pelo médico assistente do paciente, o qual deverá descrever a justificativa clínica e a hipótese diagnóstica.

Art.18 - As unidades próprias, prestadoras de serviços caracterizados como de média complexidade, não poderão atuar na forma de “demanda espontânea própria”, obedecendo ao princípio da referência das Unidades Básicas de Saúde.

Seção III
Dos Usuários Faltantes nas Agendas e das Penalidades

Art.19 - Para os usuários que tiverem anotadas faltas regulares às agendas firmadas, a penalidade aplicada será o retorno à fila de espera.

Parágrafo único: Não retornará ao final da fila aquele paciente que justificar com comprovada autenticidade o motivo de força maior da impossibilidade de comparecimento ao procedimento/consulta realizado.

Seção IV
Do Tratamento Fora de domicílio

Art.20 - Quando a solicitação de serviços de consultas, procedimentos ou de apoio diagnóstico estiverem incluídas no âmbito da PPI, ou na rede conveniada/contratada do SUS, fora do território do Município, o agente regulador responsável pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), o qual fará a organização da documentação necessária e da autorização.

Seção V
Do Fluxo Regulador de Acesso

Art.21 - O fluxo regulador do acesso será organizado dentro das condições e diretrizes que se seguem:

I - as Unidades solicitantes de serviços de Médica e Alta Complexidade devem garantir que o laudo ou relatório do médico solicitante indique o critério, se de ROTINA, se de PRIORIDADE ELETIVA ou se de URGÊNCIA, comprovando com robustez os dados apresentados;

II - O paciente, munido dos documentos necessários para o procedimento/consulta, deve se dirigir ao setor de protocolo da secretaria municipal de saúde, ou outro órgão designado para tal fim, e realizar o cadastro da sua solicitação, onde receberá um comprovante do seu pedido.

III - É de responsabilidade do usuário do SUS a guarda desse recibo, o qual será o comprovante norteador da solicitação ora apresentada, bem como documento obrigatório a ser entregue quando no ato de autorização da demanda;

IV - O Médico Autorizador/Regulador, nos procedimentos necessários de sua exclusiva autorização, ao efetuar a avaliação das solicitações, poderá homologar e confirmar as indicações do médico assistente, ou ainda, negar solicitando mais esclarecimentos;

Seção VI
Da Função, da Finalidade e das Atribuições da Auditoria e do Controle do Sistema Municipal de Saúde - SUS

Art.22 - O processo de controle e de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG será de responsabilidade da SRCAA/SMSC, de modo a garantir a integralidade de atendimento ao usuário.

Art.23 - Observada a autonomia entre os entes federativos e a hierarquização entre as instâncias de governo, compete a SRCAA/SMSC:

I - avaliar e auditar as ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

II - Auditar todos os prestadores de serviços públicos e privados, contratados ou conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG;

III - aferir o desempenho da rede de serviços, públicos e privados, avaliando a produção, a produtividade, os custos e a qualidade dos serviços oferecidos;

IV - auditar os serviços e o sistema de informação ambulatorial - SIA, no âmbito do Município;

V - analisar os indicadores epidemiológicos de morbidade e de mortalidade e propor ações à Secretaria Municipal de Saúde;

VI - analisar e aprovar o cadastro de prestadores públicos e privados nos termos da legislação federal que define os critérios de credenciamento e de cadastramento de prestadores no SUS, coordenando a execução do Sistema de Cadastro Nacional em Saúde - SCNES;

VII - auditar diagnósticos e autorização para auxílio diagnóstico no âmbito do município;

VIII - programar e coordenar a realização de auditorias rotineiras, operacionais e analíticas, em especial os referentes a programas que envolvam a participação de mais de um órgão;

IX - garantir o funcionamento e alimentação dos sistemas de informação do SUS, no âmbito do Município;

X - verificar, e encaminhar autorização de pagamentos de serviços privados conveniados, auditando-os;

XI - apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviços, a cessão ou doação de qualquer natureza de responsabilidade do SUS/SMSC;

XII -

Art.24 - Os integrantes, públicos e privados, da rede do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Cataguases/MG, ficam obrigados a prestar, quando exigido, pelos auditores municipais, toda a informação necessária ao desempenho das atividades deles, inclusive facilitando o acesso deles a pessoas, a instalações físicas e a toda e qualquer documentação oficialmente solicitada.

Seção VII
Da Autoridade Sanitária e das Atribuições

Art.25 - A responsabilidade sanitária no âmbito do Município de Cataguases/MG, nos termos da Lei 8.080/90, será do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbe aplicar penalidade de rescisão de contrato, de convênio e de outros ajustes, conforme conclusão de processo administrativo ou de auditoria, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art.26 - A autoridade sanitária editará os atos necessários à regulamentação e normatização das atividades complementares da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, bem como de cada uma de ramificações, sem prejuízo da edição dos atos normativos da Secretaria de Saúde inerentes à operacionalização, logística e pessoal.

Parágrafo único - A edição de tais atos deverá obedecer ao artigo 6º e seu parágrafo

único.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Finais

Art.27 - Quando forem detectadas irregularidades ou distorções em unidades assistenciais próprias, a SRCAA/SMSC promoverá as medidas saneadoras, em consonância com a legislação em vigor, buscando a apuração de eventual responsabilidade.

Art.28 - Os órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS) e os prestadores privados, contratados ou conveniados, ficam obrigados a prestar, sempre que exigido, a SRCAA/SMSC, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação, regulação e auditoria, garantindo-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Art.29 - Os casos omissos na aplicação desta Lei serão dirimidos pelas unidades que compõem a SRCAA/SMSC.

Art.30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.

José Henriques
Prefeito
Emília Sousa Menta
Sec. de Administração

DECRETO Nº 5.781/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da administração pública municipal.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460/2017 veio a regulamentar o artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, I

incluindo na Emenda Constitucional nº 19/1998, a qual prescreve que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta,

PORTARIA N° 328/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as) ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO
LUCIANA DIAS GOUVEA	727795	05/04/2021
VANESSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	727806	05/04/2021
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	727819	03/05/2021
LUCIA APARECIDA RAMOS	727843	14/05/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 329/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal ELISETE NETO FONTES DA SILVA, matrícula 727832, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 330/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal HELLEN PEREIRA CABRAL, matrícula 727827, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para o qual foi admitida em 05 de maio de 2021, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 331/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as) ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO
SUELY LOTTI	727762	19/03/2021
THAIS ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	727767	22/03/2021
ERICA MIRANDA DA SILVA	727768	22/03/2021
ELAINE CRISTINA VALVERDE LAURINDO	727793	05/04/2021
DANIELA MARTINS VILELA DOS SANTOS	727821	03/05/2021
SURLAINE BEDEDO GOMES MARTINS	727822	03/05/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 332/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário do Servidor Público Municipal FERNANDO CAMPOS DE SOUSA, matrícula 727780, ocupante do cargo de VIGIA, para o qual foi admitido em 22 de março de 2021, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 333/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as) ocupantes do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO
EUGÊNIO PRATA DE OLIVEIRA	727790	01/04/2021
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	727813	15/04/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 334/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as) ocupantes do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO
CLAUDIO LUIZ BARBOSA GOMES	727781	22/03/2021
ROGERIO ABRITA BASTOS DA SILVA	727787	01/04/2021
ROBSON FRANCISCO MATEUS	727791	01/04/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 11 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 335/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Torna sem efeito a portaria 246/23 que nomeou a Senhora SANDRA DA COSTA VIEIRA THEODORO para responder pelo do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO I – CASA DO ADOLESCENTE, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 08 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 336/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições

legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a servidora Pública Municipal KAROLINA CREPALDI ALVES DUARTE PEREIRA, matrícula 154085, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO DE FAMÍLIA para o qual foi admitida em 01 de julho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 08 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 26 de maio de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 098/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 020/2023, Registro de Preços n° 053/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locações de estruturas, equipamentos e suportes para eventos culturais da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 814.980,00
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 02 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 099/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 019/2023, Registro de Preços n° 054/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cilindros (vasilhames de armazenamento de oxigênio industrial e acetileno industrial) e recargas para atender às demandas da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 22.330,00
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

UASG 984305

Tipo: Maior Lance Ofertado

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para gerenciar os pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data de realização: 31/05/2023 às 09h

Valor ofertado para início dos lances: R\$ 1.800.000,00

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 09 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023

UASG 984305

Tipo: Menor preço

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para atender ao Convênio n° 886000/2019 da Secretaria Municipal de Esportes.

Data de realização: 06/06/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 27.200,00
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 09 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023

UASG 984305

Tipo: Menor preço

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cataguases.

Data de realização: 07/06/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 499.665,00
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 09 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 12 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 106/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 021/2023, Registro de Preços n° 058/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda urbana em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 768.000,00
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 29 de maio de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 107/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 022/2023, Registro de Preços n° 059/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em ministrar oficinas inerentes às atividades desenvolvidas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Valor estimado: R\$ 187.893,33
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 30 de maio de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 092/2023 na modalidade Tomada de Preços n° 007/2023, Tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem na Rua Fortunato Ribeiro no Bairro Bandeirantes e

Rua Domingos Vassalo no Bairro São Pedro na cidade de Cataguases-MG.

Valor estimado: R\$ 648.109,99

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 10 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 05 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 054/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 011/2023, Registro de Preços n° 030/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte de calcário em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 85.083,33
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 10 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela prestação de Serviços de Sinalização Semafórica, sob o regime de comodato.

Data de realização: 01/06/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 271.579,96
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 10 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 03

